



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

LEI Nº 1.778 DE 09 DE MAIO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL 709/2008 PARA FINS DE FIXAR O NOVO PISO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o caput e acrescenta os §§ 3º e 4º ao artigo 2º da Lei Municipal nº 709/2008, que passa a constar da seguinte forma:

Art. 2º São criados empregos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, regidos pela CLT e providos mediante concurso público, destinados ao atendimento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, obedecendo ao seguinte:

Emprego	Quantidade	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico Mensal
Agente Comunitário de Saúde	18	40h	R\$ 2.604,00
Agente de Combate às Endemias	03	40h	R\$ 2.604,00

§3º Os vencimentos básicos mensais previstos na tabela do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao piso nacional da categoria definido pelo art. 198, § 9º da Constituição Federal, nos termos que dispõe o art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

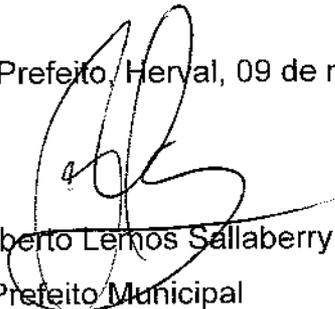
§4º Os vencimentos básicos mensais previstos na tabela do caput deste artigo serão reajustados toda vez que for alterado o salário mínimo nacional e repassado o valor correspondente pela União ao Município, nos termos do §7º do art. 198 da Constituição Federal, ficando excluídos das revisões gerais anuais do Município.

Art. 2º Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições da Lei Municipal nº 709/2008 e suas alterações posteriores.

Art. 3º Fica revogada a lei municipal n.º 1.706, de 19 de julho de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do efetivo repasse dos valores pelo Governo Federal às contas dos Fundos Municipais, restando condicionado o pagamento do novo piso aos ACS à sua ocorrência, inclusive, retroativamente, quanto aos meses anteriores à sua vigência, desde janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Herval, 09 de maio de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal